



MENSAGEM DE Nº 115/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica e da Lei Municipal. 5.948, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção de dados pessoais e da privacidade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Cariacica – ES.

O pretenso Projeto de Lei tem por finalidade precípua, cumprir os ditames da Lei Municipal nº 5.948/2019, que dispõe sobre a política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade, bem como a expressa determinação da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A modificação proposta, pretende, ainda, adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência aos ditames das referidas legislações, permitindo que a Proteção de Dados em âmbito municipal seja tratada com efetividade, presteza e celeridade, de modo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos cidadãos, afastando-se, assim, qualquer responsabilização dos gestores municipais.

Por fim, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII - decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, inclusive dispor mediante decreto, sobre a transferência e mudança na denominação de cargos, empregos ou funções quando não implicar

aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 27/2022)

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Cariacica - ES, 11 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.15 09:30:56
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E A LEI Nº 5.948, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e incluídos nos anexos V e VIII, 01 (um) cargo de Encarregado de Dados, padrão CE1, e 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Encarregado de Dados deverá possuir formação em nível superior, preferencialmente, em administração, direito, ciências contábeis ou tecnológica da informação.

Art. 2º. O artigo 33 da Lei Municipal. 5.948, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 As atividades do encarregado consistem em:

I – receber as reclamações e comunicações encaminhadas pelos titulares,

prestando esclarecimentos e adotando providências necessárias para sua resolução;

II – receber as demandas encaminhadas pela Ouvidoria e adotar as providências necessárias para sua resolução;

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III – receber as comunicações e demandas encaminhadas pela autoridade

nacional, adotando as providências e medidas necessárias para sua resolução;

IV – promover a orientação de servidores e contratados a respeito das práticas a serem adotadas visando o efetivo cumprimento da Lei Municipal 5.948/2019 e da Lei Federal 13.709/2018;

V – orientar a elaboração dos relatórios de impacto à privacidade, bem como a necessária observância dos parâmetros nele estabelecidos para o tratamento dos dados pessoais;

VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venha a ser atribuídas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.15 09:31:14
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 23.445/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Criação de Cargo: Encarregado de Dados, padrão CE1	147.036,97	352.888,73	352.888,73
Total Geração de Despesas	147.036,97	352.888,73	352.888,73

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2022 foi considerado o período de agosto a dezembro.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 02 de agosto de 2022.


Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças


Shymenne B. de Castro
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMFI/GAB
Subsecretaria de Finanças - Matr.: 95.535

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	994.493.733,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	418.260.924,64	42,06%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.026.615,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	510.175.285,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	483.323.954,24	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.079.434.667,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	460.198.833,80	42,63%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	582.894.720,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	553.749.984,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	524.605.248,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.133.406.400,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	505.995.761,76	44,64%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	612.039.456,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	581.437.483,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	550.835.510,57	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.